Internet das Coisas e Privacidade

Kelli Angelini Neves

FATOS REAIS

Pesquisa em site de busca sobre determinado tênis e após... Acesso ao site da loja.

→ Comprei o produto por R$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais)

No mesmo dia...
Segundos depois...

Ao acessar minha rede social:

Empresa **X**

Ao acessar determinado site de noticias:

Empresa **Y**

Ao acessar outro site de noticias:

Empresa **Z**

No final do dia...

Eu...

Muito brava!!!

VI SEMINÁRIO DE PROTEÇÃO À PRIVACIDADE E AOS DADOS PESSOAIS

Política de Privacidade da loja 01 (loja que comprei o produto por R $ 259,90)

Historico de Visualização (Cookies)

Na usamos cookies apenas para reconhecer um visitante constante e melhorar sua experiência de navegação. Os cookies são pequenos arquivos de dados transferidos de um site da web para o disco do seu computador e não armazenam dados pessoais.

23 | 47

Compartilhamento de Informações

A não irá vender, alugar ou transferir para terceiros seus dados, exceto se necessário para a viabilização de processos de entrega, cobrança, ou participação em promoções solicitadas por você. Essas informações podem ser agrupadas e utilizadas internamente como estatísticas genéricas para obter um melhor entendimento do perfil dos usuários e aperfeiçoar os produtos e serviços oferecidos em nosso site.

Política de Privacidade da loja 02 (mais barata)

POLITICA DE PRIVACIDADE

A está comprometida com a conscientização de seus clientes em relação às suas informações coletadas e utilizadas para proporcionar uma melhor experiência de navegação. Por isso, apresentamos nossa política de privacidade, que tem por objetivo esclarecer o uso dessas informações. **Ao visitar a www com.br, você aceita as práticas descritas nesta política de privacidade.**

Além disso, armazenamos algumas informações que recebemos automaticamente toda vez que o cliente interage com os sites e publicidades das lojas da Internet Protocol (IP), tipo de navegador e páginas visualizadas em nosso site são alguns exemplos desta coleta, que é efetuada por meio de cookies.

Cookies são identificações da interação com nosso site ou nossas publicidades, que são transferidas para o equipamento do cliente (computador, tablet ou smartphone) visando reconhecê-lo na próxima navegação. Utilizamos cookies para proporcionar uma melhor experiência em nossa loja e viabilizar recursos personalizados, como recomendações de produtos, publicidades e informações adicionais de itens de interesse do cliente, por exemplo.

*** os serviços podem não funcionar de maneira mais adequada se os cookies estiverem desabilitados.**

Política de Privacidade do Buscador

- Ao usar os serviços, você está concordando com esses termos e que seus dados poderão ser usados de acordo com essas políticas de privacidade.

- Cookies e tecnologias semelhantes: Nós, juntamente com nossos parceiros, usamos várias tecnologias para coletar e armazenar informações quando o usuário visita um serviço nosso.

- Tais informações podem incluir o uso de cookies ou tecnologias semelhantes para identificação do navegador ou dispositivo do usuário.

- Também usamos essas tecnologias para **coletar e armazenar informações** quando o usuário interage com serviços que oferecemos **a nossos parceiros**, como **serviços de publicidade** ou recursos da nossa empresa que possam aparecer em outros sites."

Internet das Coisas – Preocupação

- Definição de IoT por Kevin Ashton -2009 – "dispositivos que se conectam, se identificam e automaticamente catalogam toda a estrutura que estão em volta deles e são interoperáveis". Atualmente há definição mais ampla...

- 2011 – População mundial era de 7 bilhões e tinhamos 13 bilhões de dispositivos conectados;

- No BRASIL - 2015 – Final de 2015 teremos 130 milhoes de dispositivos conectados – Dados ABES – Assoc Bras das Empresas Software,

- 2020 – População mundial será de 7,6 bilhões e teremos 30 bilhões de dispositivos conectados. (Fonte: Livro – Inspirando a internet das coisas)

Como caminharemos em relação a coleta, consentimento e tratamento de dados com o avanço da IoT?

Exemplo de IoT →

STREETLINE: Conecta seu smartphone no carro → os celulares enviam informações dos carros que estão conectados ao sistema → nas ruas há sensores instalados funcionando de modo autônomo e em tempo real coletam informação dos carros e dos sensores → colocam tudo isso na Cloud Computer → e o sistema irá interagir com os usuários → para: porr exemplo, reservar uma vaga no estacionamento, indicar o melhor caminho, desviar de obras, acidentes e do trânsito.

Casa Conectada →

Fonte: http://www.correiobraziliense.com.br/

- Casa conectada (informações íntimas da vida das pessoas = casa com paredes transparentes **??????????????**)

Infração ao Art. 5º, XI da CF? (a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador...)

A proteção no ordenamento jurídico brasileiro – O que já existe?

- **CF Art. 5º,** X (inviolável a vida privada e a intimidade), XII (inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas), LXXII (Habeas Data – Banco de dados de órgãos públicos), XI (proibição a invasão de domicílio);
- **CC** – Capítulo – Direitos da personalidade - arts 11 a 21 (A vida privada da pessoa natural é inviolável...);
- **CDC** - Art 43 - regras para obtenção de consentimento para criação de bancos de dados;
- Lei das Telecomunicações (**Lei nº 9472/97**) – Art.3º,IX - O usuário de serviços de telecomunicações tem direito: ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela prestadora do serviço;
- **Lei nº 12414/2011** – criou regras específicas para formação e consulta a bancos de dados com informações de adimplemento;
- **MCI –** Lei que estabelece princípios gerais para uso da Internet– Art 7º (Direitos básicos para proteção de dados pessoais) , Arts 13 e 15 (regras para manutenção de acesso a aplicações de internet),
- Futuro - Projetos: APL, PL nº 181/2014, PL nº 131/2014 e PL nº 330/2013-Senado, e PL nº 4060/2012-Câmara.

Desafios – Só Leis será suficiente?

- **Ter um regime híbrido?**

Regulamentação estatal (Leis)

+

Autorregulação (produção de códigos de condutas validados pela autoridade/õrgão competente –art 48 APL)

+

Proteção via Tecnologia (mecanismos tecnológicos: criptografia) – Segurança

+

Abordaremos mais para frente.

Mobilização da população para a proteção

Abordaremos mais para frente.

Desafios - Mobilização da população para a proteção

- Como mobilizar a população? - População não percebe a importância da proteção aos dados pessoais – debate ainda muito restrito;
- Precisamos nos preocupar com educação e conscientização: através de campanhas educacionais: Exemplo: agência de regulação de dados do Uruguay fez campanhas sobre proteção de dados nas escolas e universidades;
- Precisamos no Brasil não só de leis e tecnologia engajada mais de políticas públicas em educação com relação a proteção de dados,
- Empresas ensinando os usuários a configurar suas políticas de privacidade e cada um ter acesso ao seu banco de dados.

Desafios - Mobilização da população para a proteção

Que tipo de consentimento será preciso? Consentimento expresso? Notificação? Comunicação?

- Solicitar consentimento expresso de forma excessiva pode resultar em **fadiga e apatia** do usuário, passando ele a aceitar quaisquer termos apresentados pelas empresas para agilizar o acesso ao que está buscando?

Quem Lê Essas Políticas de Privacidades e Contratos Online????

Exemplo: A empresa Game Station do Reino Unido incluiu em seu contrato de adesão a seguinte cláusula, a qual foi percebida somente depois de 7 (sete) mil adesões:

- "Colocando seu pedido por este website, você concorda em nos dar uma opção não transferível para reivindicar, agora e para sempre a sua alma imortal."

→

Proteção via Tecnologia - **Segurança:**

- A maioria dos equipamentos conectados a IoT é criada com foco na funcionalidade, não leva em conta a segurança.

- Desequilíbrio entre o desenvolvimento de novos produtos e a preocupação com a segurança dos dados dos usuários e atualizações de sistema

Fator Crítico:

- Fornecedor: garantir custo competitivo para produtos focados para mercado de massa.

x

- Investimento em segurança: garantir a segurança dos sistemas que envolvem esses produtos?
- Ficará em segundo plano? Ou não será o foco das empresas?
- Permitiremos a vulnerabilidade, invasão e ataques aos sistemas?

- Deixaremos para exigir a segurança dos sistemas quando já estivermos extremamente expostos???

Para Refletir:

- Proteção a privacidade não é inimiga da inovação.

- Obrigada!!!!